

RESOLUÇÃO CME Nº 05 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Alfredo Paes Landim, para a modalidade Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, pela Constituição Federal no seu art. 206, tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 96, conforme Resolução CME nº 03/2019 e Parecer CME nº 03 de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Renovação de Funcionamento da Escola Municipal Alfredo Paes Landim situada à Rua Mauro Borges, nº 02, São Bartolomeu, Cristalina- GO para a modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) com 02 (dois) anos de duração, com vencimento em 29 de março de 2025.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos da instituição no período compreendido entre 17 de dezembro de 2022 a 29 de março de 2023.

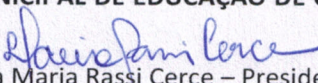
Art. 3º- Determinar que o representante da Unidade Escolar observe o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato para protocolar novo pedido autorizador, conforme Resolução vigente.

Art. 4º- Em todos os documentos expedidos pela instituição educacional deverá constar o número da Resolução do ato de autorização do CME de Cristalina que dá amparo ao seu funcionamento.

Art. 5º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍAS, aos 30 dias do mês de março de 2023.


Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME
Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente
Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral
Charles Lopes de Jesus
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva
Ednalva Pereira de Melo
Ediane Macedo Albernaz de Souza
Paulo Rogério Santos Silva
Sirlene Grisotto

Registre-se, publique-se e cumpra-se.